



SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	4
3. Requisitos do fornecedor	6
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	8
5. Modelo de gestão	8
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	9
7. Obrigações da Contratada	9
8. Regime de execução	11
9. Condições de recebimento do objeto	17
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	17
11. Forma de pagamento	18
12. Condições de reajuste	18
13. Garantia contratual	18
14. Plano de contratações	18
15. Responsável pela elaboração do TR	19
ANEXO I	20
16. Especificações técnicas do objeto	20
17. Critérios e práticas de sustentabilidade	20
ANEXO II	21
18. Valor estimado da contratação	21





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para **contratação da prestação de serviços de legenda em tempo real para eventos, por meio da técnica de estenotipia, nas atividades diversas e projetos institucionais do Senado Federal, ou por ele promovidos ou apoiados**, na medida em que houver necessidade e sem garantia de consumo mínimo, de acordo com termos e especificações deste aviso e de seus anexos.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem por objetivo garantir a acessibilidade aos trabalhos realizados pela Instituição e assegurar a ampla comunicação da Casa junto às pessoas com deficiência auditiva. Busca-se, assim, fortalecer a interação dos cidadãos com o Parlamento e contribuir para que as pessoas com deficiência auditiva possam exercer plenamente o direito de participar da vida pública e política.

Por viabilizar o atendimento às disposições do **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, trata-se de um serviço cuja disponibilidade é imprescindível em eventos e atividades legislativas.

Atualmente, para atender a essa demanda, o Senado Federal dispõe do Contrato nº 37/2021, celebrado com a empresa MAV COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL SEM BARREIRAS LTDA., com vigência até 26/4/2026, improrrogável. Nesse sentido, e em consonância com o princípio legal, a Secretaria de Relações Públicas iniciou os procedimentos para a nova contratação do objeto, a fim de garantir a continuidade do serviço destinado às pessoas com deficiência auditiva.

Portanto, a presente contratação, com esteio no Estudo Técnico Preliminar - ETP (NUP 00100.199762/2025-92), tem por finalidade substituir o Contrato nº 37/2021.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. Considerando a obrigação legal de garantir a acessibilidade plena às pessoas com deficiência auditiva nos eventos e atividades institucionais, a imprevisibilidade de parte das





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

demandas, a impossibilidade de contratação sob emergência para esse tipo de serviço especializado e a necessidade de assegurar pronta resposta institucional sem comprometer a continuidade do serviço público, justifica-se a fixação do quantitativo de 50 (cinquenta) horas para a contratação do serviço de legenda em tempo real por estenotipia, ainda que, em exercícios anteriores, a média de utilização tenha se mostrado mais baixa. O contrato será operado por demanda, sem garantia de consumo mínimo, preservando a economicidade e permitindo a adequada gestão administrativa, jurídica e social da acessibilidade no âmbito do Senado Federal, em alinhamento aos princípios constitucionais da igualdade, dignidade da pessoa humana e da publicidade dos atos da Administração Pública.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência visa garantir plena acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva nos eventos realizados pela Instituição, bem como assegurar ampla comunicação da Casa junto a esse público. Dessa forma, possibilita-se a interação efetiva dos cidadãos com o Parlamento, garantindo-lhes o direito de participação na vida pública e política.

Adota-se um modelo de “acionamento sob demanda”, que assegura maior vantajosidade econômica e flexibilidade operacional, permitindo à Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal proporcionar uma experiência positiva e inclusiva aos participantes dos eventos institucionais. Em última análise, busca-se fortalecer a imagem institucional, evidenciando a capacidade do Senado em desempenhar suas atribuições com excelência e reafirmando seu compromisso com o Parlamento e a sociedade.

Considera-se que as especificações estabelecidas neste Termo de Referência são estritamente necessárias para atender ao interesse público e garantir a acessibilidade, sem prejudicar injustificadamente a competitividade do certame. O desenvolvimento das atividades com as qualificações específicas requeridas justifica-se pela necessidade de manter a inclusão das pessoas com deficiência auditiva nos eventos do Senado Federal. Dessa forma, contribui-se para o cumprimento das ações previstas no Plano de Acessibilidade da Casa.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contratos que serão substituídos com a contratação:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
CT 0037/2021	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de legenda em tempo real, por meio da técnica de estenotipia, nas atividades diversas e projetos institucionais do SENADO FEDERAL ou por ele promovidos, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.	26/04/2026

1.2.4.2. Esclareça-se que se trata de uma contratação recorrente, anual, com características bem definidas. O serviço vem sendo prestado, no âmbito do contrato vigente, conforme os parâmetros estabelecidos, não havendo necessidade de ajustes para melhoria da futura contratação.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, conforme dispõe o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade dispensa de licitação em razão do baixo valor.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, pois, apesar de não conseguir definir exatamente o quantitativo a ser demandado, é possível elaborar um contrato sob demanda baseado nos eventos ocorridos no passado. Ademais, o serviço de legenda em tempo real visa atender a uma demanda continuada da Casa, pois a necessidade de garantir acessibilidade aos eventos e atividades faz parte da rotina legislativa e administrativa do Senado Federal.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do aviso de dispensa, ofertar o menor preço para o objeto da dispensa de licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

2.4.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser contratado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da dispensa de licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Fica vedada a subcontratação, uma vez que o objeto desta contratação pode ser plenamente executado pela Contratada.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.9. Requisitos do Art. 20 no Anexo III do ADG n. 14/2022

2.9.1. O Órgão Técnico não tem conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

2.9.2. O Órgão Técnico entende que não há possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em procedimento licitatório do Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

2.9.3. O Órgão Técnico desconhece a existência de previsão da demanda, no Senado Federal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente aos da contratação em análise.

2.9.4. O Órgão Técnico consultou o Plano de Contratações do Senado Federal para o exercício de 2025/2026 e constatou que não há previsão de contratação de objetos da mesma natureza para o referido período.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas proponentes.

3.2.2.1. Portanto, deverá a proponente apresentar:

3.2.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já prestou, a contento, serviços de legenda em tempo real para eventos similares, em características e quantidades, ao objeto desta dispensa de licitação;

a) Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços de legenda em tempo real, não necessariamente com as exatas especificações de execução estabelecidas no **Anexo I** deste TR;

b) Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível a prestação de, no mínimo, 10 (dez) horas de serviço de legenda em tempo real, ao vivo;

c) Para a comprovação do quantitativo estabelecido na alínea “**b**”, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que estes se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes;

d) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente Público, as proponentes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

3.2.2.2. A exigência de comprovação de experiência prévia pelos fornecedores é imprescindível para a contratação do serviço descrito neste Termo de Referência, em razão de suas especificidades técnicas e de sua finalidade social voltada à promoção da acessibilidade aos trabalhos realizados pela Instituição e assegurar a ampla comunicação da Casa junto às pessoas com deficiência auditiva. Com efeito, a legenda em tempo real é uma atividade de alta complexidade, que exige elevado grau de especialização, domínio técnico e sensibilidade interpretativa — competências que só podem ser desenvolvidas com prática profissional consolidada. Por ser realizada ao vivo e sem possibilidade de correção posterior, qualquer falha na execução compromete de forma imediata e irreversível o acesso ao conteúdo pelo público-alvo. A experiência prévia comprovada constitui, portanto, o principal mecanismo de mitigação de riscos técnicos, contribuindo significativamente para a qualidade esperada na prestação do serviço.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da proponente.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

- a.1)** que a proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente
- a.2)** que a proponente possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
 - a.2.1)** Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - a.2.2)** Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

3.2.4.5. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da proponente para cumprir as obrigações decorrentes do futuro





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da proponente vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação objetiva a prestação de serviços, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos**, a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à demanda recorrente por legendagem em tempo real nos eventos institucionais. Essa demanda é originada, de forma contínua, pelas sessões plenárias do Senado Federal, solicitações da Presidência do Senado Federal, da Secretaria-Geral da Mesa e do Congresso Nacional, da Diretoria-Geral, das audiências públicas, das comissões, dos gabinetes parlamentares e de outros órgãos, bem como pelas atividades de atendimento ao público interno e externo no desenvolvimento de ações de acessibilidade, coordenadas pelo Núcleo de Coordenação de Ações de Responsabilidade Social (NCAS).

4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

5.1.1. A gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação da Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – NGCIC/DIRECON.

5.1.2. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Serviço de Eventos e Cerimonial (SEEC/COEVEN/SRPSF), na qualidade de fiscal titular, e pelo Serviço de Apoio Administrativo da SRPSF (SEADRP/SRPSF), como fiscal substituto.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará, preferencialmente, por e-mail.

5.2.1.1. Endereço de e-mail da unidade gestora do contrato: ngcic@senado.leg.br.

5.2.1.2. Endereço de e-mail da fiscalização: eventos@senado.leg.br.

5.2.1.3. Novos endereços de e-mail poderão ser incluídos, excluídos ou alterados, a critério do Senado Federal. As alterações deverão ser formalmente comunicadas à contratada.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a prestação de serviços de legenda em tempo real para eventos, por meio da técnica de estenotipia, nas atividades diversas e projetos institucionais do Senado Federal, ou por ele promovidos ou apoiados, na medida em que houver necessidade e sem garantia de consumo mínimo, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de celebração do contrato.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;

7.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.7. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.8. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.1.9. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados;

7.1.10. O direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, sobre todos os resultados produzidos em decorrência da prestação dos serviços, inclusive eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, pertencem exclusivamente à Contratante, que poderá distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem quaisquer limitações;

7.1.11. Os direitos autorais dos produtos gerados serão de titularidade da Contratante, sendo vedada à Contratada a utilização dos referidos produtos sem prévia autorização formal e expressa da Contratante;

7.1.12. A Contratante fica autorizada a utilizar a imagem e a voz dos profissionais alocados para a execução dos serviços, no todo ou em parte, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos, culturais e demais finalidades correlatas, para exibição e reexibição em qualquer mídia, atual ou futura, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de exibições, independentemente do meio ou processo de transmissão utilizado;

7.1.13. A Contratante poderá ceder o material produzido a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, para uso na mesma extensão autorizada neste instrumento. A presente autorização é concedida a título gratuito, desonerando a Contratante e seus parceiros de quaisquer custos, honorários ou compensações, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais a esse respeito;

7.1.14. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

8. Regime de execução

8.1. A Contratada deverá estar apta a executar os serviços de legenda em tempo real para eventos, por meio da técnica de estenotipia, nas atividades diversas e projetos institucionais do Senado Federal, ou por ele promovidos ou apoiados, na medida em que houver necessidade e sem garantia de consumo mínimo, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de celebração do contrato;

8.2. A prestação do serviço poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

8.2.1. Eventos presenciais:

8.2.1.1. A prestação do serviço de legenda em tempo real em eventos presenciais contempla a alocação de profissional qualificado, com os recursos necessários (hardware, software e operação humana), de modo a viabilizar a captação e transmissão do áudio no local do evento, bem como a recepção das legendas em equipamento da Contratada, também no local.

8.2.1.2. A legenda poderá ser produzida no local do evento ou remotamente, desde que não haja atraso superior a 6 (seis) segundos.

8.2.1.3. A Contratada deverá disponibilizar as legendas por meio de interface HDMI.

8.2.1.4. O Senado Federal se responsabilizará por disponibilizar, nos locais de realização dos eventos presenciais:

- a) os equipamentos necessários para a exibição e visualização das legendas, tais como projetores, telas, televisores ou painéis;
- b) ponto de acesso à internet dedicado, estável e de alta velocidade, destinado exclusivamente à prestação do serviço de legendagem em tempo real, exceto nos casos em que a Contratada optar por utilizar sua própria infraestrutura de rede;
- c) saída de áudio com qualidade técnica compatível, fornecida por meio do sistema de sonorização do evento, para fins de captação e processamento pela Contratada;

É de responsabilidade do Senado Federal garantir o pleno funcionamento dos recursos mencionados, cabendo à Contratada assegurar a integração adequada com os sistemas por ela utilizados na execução do serviço.

8.2.2. Eventos *on-line*:

8.2.2.1. A prestação do serviço de legenda em tempo real em eventos *on-line* deverá ocorrer por meio da disponibilização das legendas como um participante da reunião virtual.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

8.2.2.2. O Senado Federal informará, na Ordem de Serviço, a plataforma a ser utilizada para a realização da reunião virtual.

8.2.2.3. A inserção das legendas no conteúdo audiovisual principal do evento *on-line* será feita pelo Senado Federal, por meio de seus próprios equipamentos.

8.2.2.4. A critério do Senado Federal, a Contratada deverá realizar ajustes no formato das legendas (tamanho, fonte, espaçamento, entre outros), de modo a possibilitar sua adequada inserção no conteúdo audiovisual.

8.2.3. Eventos semipresenciais:

8.2.3.1. Na prestação de serviço de legenda em tempo real em eventos semipresenciais, a Contratada deverá disponibilizar as legendas tanto no local do evento, por meio de interface HDMI, quanto na reunião virtual, conforme as disposições dos subitens anteriores.

8.2.3.2. As responsabilidades do Senado Federal relacionadas à infraestrutura dos eventos semipresenciais seguem o disposto no item 8.2.1.4 e em seus respectivos subitens.

8.3. A Contratada deverá dispor de conexão própria à internet.

8.3.1. Alternativamente, a Contratada poderá utilizar a rede aberta do Senado Federal, nos locais em que esta estiver disponível.

8.4. O índice mínimo de acertos exigido para a produção da legenda em tempo real será de 98% (noventa e oito por cento), conforme o item 4.1.2 da norma ABNT NBR 15290 – “Acertos”.

8.5. Será tolerado um atraso máximo de 6 (seis) segundos entre o término de uma fala e a exibição da respectiva legenda.

8.6. O Senado Federal se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, o cumprimento, por parte da Contratada, dos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência, mediante a realização de testes de verificação.

8.6.1. A metodologia dos testes será previamente informada à Contratada.

8.7. Os profissionais a serem alocados na prestação de serviços deverão comprovar efetiva experiência na prestação desses serviços utilizando a técnica de estenotipia.

8.7.1. A comprovação dar-se-á por meio de declarações de empresas públicas ou privadas, certificados de entidades de classe, cursos de formação ou aperfeiçoamento, ou ainda pela atuação em contratos específicos anteriores.

8.7.2. A partir da celebração do contrato, a Contratada poderá apresentar a documentação comprobatória da experiência dos profissionais que pretende alocar na prestação do serviço, ficando





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

dispensada da apresentação desses documentos no momento do aceite da Ordem de Serviço.

8.7.3. Nos eventos presenciais, a Contratada deverá disponibilizar profissional para acompanhar o evento *in loco*, capacitado para atender a eventuais emergências e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

8.8. Os serviços serão executados em **dias úteis**, no período compreendido das **8h às 22h**.

8.9. A execução dos serviços obedecerá ao protocolo descrito a seguir, considerando-se os prazos em **horas úteis**, compreendidas das **8h às 18h**, de **segunda a sexta-feira**.

8.9.1. Etapa 1 - Emissão da Ordem de Serviço de legenda em tempo real:

8.9.1.1. A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à Contratada diretamente pelo fiscal do contrato, contendo as seguintes informações:

8.9.1.1.1. Data da prestação dos serviços (dia, mês e ano);

8.9.1.1.2. Horário previsto para o início da prestação dos serviços;

8.9.1.1.3. Horário previsto para o término da prestação dos serviços;

8.9.1.1.4. Modalidade de prestação dos serviços (presencial, *on-line* ou semipresencial);

8.9.1.1.5. Local/endereço detalhado da prestação dos serviços, quando aplicável;

8.9.1.1.6. Quantitativo estimado de horas a serem prestadas;

8.9.1.1.7. Traje exigido para a prestação dos serviços (uniforme ou terno/gravata/*tailleur*), quando aplicável;

8.9.1.1.8. Nome do servidor do Senado Federal responsável pelo evento e pelo posterior ateste da prestação dos serviços;

8.9.1.1.9. O servidor designado será responsável pelo recebimento e verificação do funcionamento dos equipamentos, bem como pela orientação dos profissionais da Contratada, quando necessário;

8.9.1.2. A ordem de serviço será emitida pelo fiscal do contrato e entregue à Contratada com antecedência mínima de **40 (quarenta) horas** do início do evento;

8.9.1.3. Ordens de serviço emitidas com prazo inferior a 40 (quarenta) horas poderão ser recusadas pela Contratada, sem aplicação de multa ou penalidade;

8.9.1.4. Ordens de serviço emitidas em prazo inferior a 40 (quarenta) horas e aceitas pela Contratada submeter-se-ão integralmente às condições de execução previstas neste protocolo, inclusive no que se refere à aplicação de multas e penalidades contratuais;

8.9.1.5. Excepcionalmente, o fiscal do contrato poderá flexibilizar os prazos estabelecidos neste





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

protocolo de execução, exclusivamente nos casos em que a ordem de serviço for emitida com menos de 40 (quarenta) horas do início do evento, devendo, nesse caso, registrar expressamente na própria ordem de serviço os prazos acordados com a Contratada, em caráter excepcional.

Etapa 2 – Aceite da Ordem de Serviço: nesta etapa, a Contratada deverá confirmar formalmente o recebimento da ordem de serviço, manifestando seu aceite ou apresentando as razões contratuais para eventual recusa.

8.9.1.6. Também deverá informar o nome e o currículo do profissional designado para a execução do serviço.

8.9.1.6.1. A remessa do currículo do profissional será dispensada caso este já tenha sido apresentado em ordem de serviço anterior no âmbito deste contrato.

8.9.1.7. O aceite ou a recusa da ordem de serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da data e horário de seu recebimento.

8.9.1.7.1. Em caso de recusa, esta deverá ser acompanhada da respectiva justificativa contratual.

8.9.2. Etapa 3 – Apresentação do(s) profissional(is) – Legenda em tempo real:

8.9.2.1. Quando a prestação do serviço de legendagem em tempo real for realizada presencialmente, o profissional responsável deverá estar disponível no local indicado na Ordem de Serviço com antecedência suficiente para a preparação adequada, a fim de avaliar as condições do ambiente, do público, dos palestrantes e das atividades programadas.

8.9.2.1.1. O período de antecedência para preparação não será contabilizado como hora trabalhada, não integrando a base para pagamento.

8.9.2.2. Quando o serviço for executado de forma remota, o técnico responsável pela instalação dos equipamentos e pela realização dos testes de conexão deverá estar presente no local do evento com a antecedência necessária para assegurar a preparação adequada, o pleno funcionamento da solução e a efetiva prestação do serviço.

8.9.2.2.1. O período dedicado à preparação e testes, nessa modalidade, não será considerado hora trabalhada para fins de pagamento.

8.9.2.3. Quando a legendagem for realizada por meio de reunião virtual, o profissional responsável deverá ingressar na plataforma com a antecedência para assegurar a preparação adequada, o pleno funcionamento da solução e a efetiva prestação do serviço.

8.9.2.3.1. O tempo de antecedência para essa preparação não será computado como hora trabalhada para efeitos de pagamento.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

8.9.3. Etapa 4 – Início do evento: a hora de início para contagem do período de prestação de serviços será sempre aquela especificada na Ordem de Serviço, não sendo deduzidos atrasos que não sejam de responsabilidade da Contratada.

8.9.4. Etapa 5 – Fim do evento: a hora de término do evento corresponderá ao efetivo encerramento das atividades, não sendo descontados atrasos que não sejam de responsabilidade da Contratada.

8.9.4.1. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados conforme disposto no contrato, incluindo períodos fracionados.

8.9.4.2. A Contratada deverá entregar, em até 3 (três) horas após o encerramento do evento, a transcrição preliminar da legenda em tempo real, em formato de texto digital. A versão final, devidamente revisada e corrigida, deverá ser entregue no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas após o término do evento.

8.10. Substituição do profissional indicado para prestação do serviço: O fiscal poderá solicitar a substituição do profissional no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir do recebimento do aceite da Ordem de Serviço.

8.10.1. As razões técnicas ou comportamentais que justifiquem a substituição deverão ser comunicadas pelo fiscal.

8.10.2. O novo profissional deverá ser indicado em até 3 (três) horas após o recebimento da solicitação de substituição, atendendo a todos os requisitos elencados na Etapa 2.

8.11. Cancelamento da Ordem de Serviço: o cancelamento do serviço será comunicado à Contratada com antecedência mínima de 8 (oito) horas antes do início do evento.

8.11.1. A Ordem de Serviço poderá ser cancelada no todo ou em parte;

8.11.2. Em Ordens de Serviço com múltiplos eventos, o cancelamento poderá abranger apenas um evento, devidamente indicado no documento de cancelamento, permanecendo válida a execução dos demais;

8.11.3. Caso o cancelamento, parcial ou integral, ocorra a menos de 8 (oito) horas do início previsto, o SENADO pagará 30%¹ (trinta por cento) da base de cálculo relativa às horas de legenda em tempo

¹ O percentual de 30% (trinta por cento) previsto neste TR como ressarcimento à contratada, nos casos de cancelamento ou alteração intempestiva de horário ou local da prestação do serviço, possui natureza eminentemente **indenizatória**, não se configurando como penalidade contratual, mas sim como compensação por prejuízos incorridos pela contratada.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

real.

8.11.3.1. Nos casos de Ordens de Serviço que envolvam múltiplos eventos em horários ou datas distintas, o ressarcimento previsto no subitem anterior será aplicável exclusivamente aos eventos cujo cancelamento tenha sido comunicado com menos de 8 (oito) horas de antecedência. Apenas estes comporão a base de cálculo para o pagamento. Para os demais, cancelados dentro do prazo estipulado, não será devido qualquer ressarcimento.

8.12. Mudança de data ou horário da prestação de serviços: o Senado Federal informará à Contratada, com antecedência mínima de 8 (oito) horas do início do evento, alterações na data ou horário da prestação de serviços, não cabendo ressarcimento nesses casos.

8.12.1. Alterações no horário de início do evento de até 1 (uma) hora, para mais ou para menos, devem ser obrigatoriamente acatadas pela Contratada, sem direito a ressarcimento, desde que comunicadas com antecedência mínima de 3 (três) horas.

8.12.2. Alterações que não se enquadrem no item anterior, e que forem comunicadas com menos de 8 (oito) horas de antecedência, poderão ser rejeitadas pela Contratada, cabendo ressarcimento de 30% (trinta por cento) da base de cálculo relativa às horas de legenda em tempo real.

8.12.3. Nos casos de Ordens de Serviço que envolvam múltiplos eventos em horários ou datas

A prestação do serviço exige planejamento prévio, reserva de agenda, mobilização de profissionais e, frequentemente, deslocamentos e preparativos logísticos. Quando há cancelamento ou alteração com prazo inferior ao estipulado contratualmente, a contratada incorre em **custos operacionais não recuperáveis**, além de perder a oportunidade de realocar sua equipe para outras atividades remuneradas.

A fixação do percentual de 30% como valor indenizatório está fundamentada nos seguintes aspectos:

1. Princípios da razoabilidade e proporcionalidade

Nos termos do artigo 412 do Código Civil, cláusulas de ressarcimento devem observar proporcionalidade em relação à obrigação principal. O percentual de 30% corresponde a uma fração moderada e condizente com os custos efetivos suportados pela contratada, sem configurar enriquecimento indevido.

2. Analogia com o regime de sobreaviso previsto na CLT

A analogia com o regime de sobreaviso (art. 244, §2º, da CLT) é pertinente para ilustrar a lógica de compensação por disponibilidade não utilizada. No sobreaviso, o trabalhador permanece à disposição do empregador, mesmo sem executar efetivamente suas atividades, recebendo remuneração proporcional (1/3 do valor da hora normal). De forma análoga, a contratada, ao manter profissionais mobilizados para a execução de serviço que não se concretiza por decisão da contratante, fora do prazo contratualmente estipulado, faz jus a indenização proporcional pelos custos assumidos e pela indisponibilidade de sua equipe.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

distintas, o ressarcimento previsto no subitem anterior será aplicável exclusivamente aos eventos cujo cancelamento tenha sido comunicado com menos de 8 (oito) horas de antecedência. Apenas estes comporão a base de cálculo para o pagamento. Para os demais, cancelados dentro do prazo estipulado, não será devido qualquer ressarcimento.

8.12.4. Caso a Contratada acate a mudança comunicada com menos de 8 (oito) horas, não haverá direito a ressarcimento.

8.12.5. Não será aplicada multa ou penalidade por atrasos na prestação de serviço previstos na Etapa 3 quando a alteração for comunicada com menos de 8 (oito) horas de antecedência. O evento deverá, contudo, iniciar no horário previsto.

8.13. Mudança de endereço do evento: O Senado Federal comunicará à Contratada, com antecedência mínima de 3 (três) horas, eventuais mudanças de endereço do evento dentro do Distrito Federal.

8.13.1. Não haverá multa ou penalidade por atrasos decorrentes de comunicação de alteração do endereço com menos de 3 (três) horas de antecedência.

8.13.2. Não cabe ressarcimento em caso de mudança de endereço, mesmo que esta ocorra em prazo inferior ao previsto.

8.14. Verificação dos locais dos eventos: O profissional alocado poderá visitar o local do evento, mediante solicitação no momento do aceite da Ordem de Serviço.

8.15. O contrato será executado sob demanda, conforme a necessidade do SENADO, sem garantia de consumo mínimo.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

9.1.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

9.1.1.2. definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

com atraso:

10.1.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de 1 (uma) hora de serviço, por minuto de atraso, na primeira hora de atraso;

10.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de 1 (uma) hora de serviço, por minuto de atraso, a partir do atraso que exceder a primeira hora;

10.1.3. Caso o evento tenha início sem a presença dos profissionais designados pela Contratada, a ausência poderá ser caracterizada como inexecução da Ordem de Serviço, sujeitando-se às sanções contratuais e legais cabíveis.

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições minuta-padrão de contrato.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de aceite, e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

12. Condições de reajuste

12.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de celebração do ajuste.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

14. Plano de contratações

14.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência encontra-se prevista no Plano de Contratações, sob o número **20260151 – Serviço de legenda em tempo real para eventos**.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

15. Responsável pela elaboração do TR

(assinado eletronicamente)

ALINE DE QUEIROZ SOUSA

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da SRPSF

(assinado eletronicamente)

LIDIANE LEAL LIMA

Chefe do Serviço de Eventos e Cerimonial

De acordo.

(assinado eletronicamente)

JULIANA BORGES DOS SANTOS

Diretora da Secretaria de Relações Públicas

De acordo.

(assinado eletronicamente)

PEDRO AUGUSTO RAMIREZ MONTEIRO

Gestor do Núcleo de Contratações e Contratos

De acordo.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA RODRIGUES PEREIRA

Diretora da Secretaria de Comunicação Social

De acordo.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS VALÉRIO

Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

ANEXO I

16. Especificações técnicas do objeto

16.1. O item deverá atender aos seguintes requisitos:

Aquisição de serviços de legenda em tempo real para eventos, por meio da técnica de estenotipia, nas atividades diversas e projetos institucionais do Senado Federal, ou por ele promovidos ou apoiados, na medida em que houver necessidade e sem garantia de consumo mínimo.

Item	Quantidade Estimada	Unidade de medida	Especificações	CATSER
Único	50	Hora	Serviço de legenda em tempo real para eventos	27928

16.2. Os detalhes relativos à execução do objeto estão estabelecidos no item 8 - Do Regime de Execução deste Termo de Referência.

17. Critérios e práticas de sustentabilidade

17.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Relações Públicas

ANEXO II

18. Valor estimado da contratação

Aquisição de serviços de legenda em tempo real para eventos, por meio da técnica de estenotipia, nas atividades diversas e projetos institucionais do Senado Federal, ou por ele promovidos ou apoiados, na medida em que houver necessidade e sem garantia de consumo mínimo.

Item	Quantidade Estimada	Unidade de medida	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Único	50	Hora	Serviço de legenda em tempo real para eventos	690,00	34.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 34.500,00	

